

EDITAL DO CONCURSO Nº 01/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ESTUDANTES DE ENFERMAGEM, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DO LÚDICO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE.

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria Cofen nº 1076, de 15 de outubro de 2014, apoiada pela Comissão instituída pela Portaria Cofen nº 503, de 27 de abril de 2015, torna publico para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data e horário fixados, estarão procedendo a análise dos documentos referente ao **CONCURSO**, para os fins de seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 13.019/2014, e do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, para celebração de Termo de Colaboração, com o objetivo o desenvolvimento das atividades, descritas no Projeto Básico, anexo I deste instrumento, com fundamento no artigo 116 da Lei nº 8.666/93 e na, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e as especificações descritas no Projeto Básico, anexo I deste edital, que é regido pela Lei geral de licitações com suas alterações, e conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 664/2014.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Concurso é a seleção de projetos de intervenção no território nacional para formação de jovens e adultos estudantes de enfermagem, com ênfase na educação em saúde através do lúdico e humanização da saúde.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. No dia, hora e local abaixo indicado, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados.

DATA: 21/03/2016

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Conselho Federal de Enfermagem – Cofen - SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília - DF

2.2. A entrega dos envelopes poderá ocorrer a partir da data de publicação do edital, até o ultimo dia útil anterior a data da abertura dos envelopes.

2.3 Não havendo expediente na data marcada, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.10.42.001 – Programa de Apoio e Fortalecimento Institucional.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção prevista nesse Concurso, instituições com experiência de

atuação prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de áreas da enfermagem, que sejam:

- a) atendam às condições deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Especial de Credenciamento, à vista dos originais;
 - a.1) no caso das autenticações serem realizadas por Servidor Público, conforme previsto no subitem anterior, deverão ocorrer impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do Credenciamento;
- b) Instituições privadas, sem fins lucrativos, com existência e experiência referentes à matéria objeto deste Concurso com pelo menos 3 (três) anos de existência, anteriores a data prevista para celebração do Termo de Colaboração, devidamente comprovados;
- c) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas;
- d) Atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos;
- e) Que não estejam sob pena de interdição de direitos, previstos na Lei nº 9.605/98;
- f) Que não estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país; e
- h) Cooperativas, sob nenhuma forma.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

5.1. A Comissão de Seleção atribuirá nota às iniciativas habilitadas, considerando o mérito das propostas, e de acordo com os seguintes critérios:

Nº	CONTEÚDO	DESCRIÇÃO	NOTA
I	Apresentação/ Justificativa	Apresenta características da população e do território; ações já desenvolvidas ou em andamento; descrição das condições existentes e previstas como necessárias para realização do projeto.	
II	Objetivos	Verificar se a descrição dos objetivos está clara; se apresenta articulação com as ações previstas neste Concurso e as propostas do projeto; potencialidade de realização (exequibilidade).	
III	Público-alvo	Público-alvo – se há descrição do público a quem se destinam as ações propostas.	
IV	Área geográfica de cobertura	Área geográfica de cobertura – indicar a abrangência do projeto no território.	
V	Proposta de ação	Coerência com os objetivos do projeto, descrição das estratégias, das ações, das formas de execução, das parcerias e metas definidas.	
VI	Avaliação e monitoramento	Definição de metas e indicadores de monitoramento e avaliação das ações. Resultados esperados coerentes com as ações propostas no projeto.	
VII	Parcerias	Descrição da articulação com a rede de saúde e rede intersetorial em nível local regional e nacional (por exemplo: Universidades, Secretarias de Saúde, Secretarias de Educação, Justiça, Hospitais, Conselhos de direitos e Assistência Social, Empresas (Rede privada) e estabelecimento de parcerias políticas e	

		técnicas no SUS, visando a execução do projeto proposto e sustentabilidade do projeto;	
VIII	Previsão orçamentária	Apresenta cronograma de execução das estratégias, ações e atividades do projeto, com planilha de custos. Pertinência do valor do projeto com o alcance de suas ações. Indicação de financiamento de outras fontes;	
IX	Qualificação técnica do proponente para execução do projeto	Apresentar portfólio com principais resultados da Organização (p.e.: publicações, website, material audiovisual), perfil da equipe responsável pelo projeto, infraestrutura e logística. Para entidades estudantis e entidades privadas sem fins lucrativos, documentação que comprove, nos últimos 3 (três) anos, o exercício de atividades relativas ao objeto do edital.	

5.1.1 DA PONTUAÇÃO:

- a) A pontuação dos itens (I, II, III, V, VI, VII, VIII e IX) será realizada conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Pontuação máxima
Atende plenamente	10 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em UM dos itens	7,5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em DOIS itens	5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em mais de DOIS itens	2,5 pontos
Não atende	0 ponto

- b) A pontuação do item IV (área geográfica de cobertura) será realizada conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Pontuação máxima
Abrangência entre 4 (quatro) e 6 (seis) Estados da Federação	5 pontos
Abrangência entre 7 (sete) e 12 (doze) Estados da Federação	10 pontos
Abrangência entre 13 (treze) e 18 (dezoito) Estados da Federação	15 pontos
Abrangência entre 19 (dezenove) e 27 (vinte e sete) Estados da Federação	20 pontos
Abrangência entre 1 (um) e 3 (três) Estados da Federação	ELIMINADO

b.1) Considerando a importância do projeto pretendido, bem como a abrangência e os aspectos necessários a serem atendidos conforme 9.1 deste edital, não subsiste interesse deste Conselho Federal em firmar colaboração com projetos que atuem três ou menos estados da Federação,

restando as instituições que não comprovarem tal atuação ELIMINADAS do Concurso de Projetos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 As empresas interessadas em participar do processo de credenciamento para os serviços descritos no Projeto Básico – Anexo deste Edital devem, obrigatoriamente, apresentar, no local e prazo constante do subitem 2.1, a documentação descrita no anexo I do Projeto Básico, que é anexo I deste edital, juntamente com proposta de credenciamento em papel timbrado da empresa com documentos sequencialmente enumerados em suas respectivas folhas e em papel timbrado.

6.1.1 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão, a vista dos originais, no prazo estipulado no subitem a.1 do item 3, deste Edital.

6.2 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope contendo as seguintes informações:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

6.3 As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento;

6.4 A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer outro tipo de documento.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento dos Envelopes contendo a documentação de habilitação, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao Edital.

7.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

7.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos: habilitação ou inabilitação.

8.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.3. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão Julgadora do Concurso, na sede do Conselho Federal de Enfermagem, situado à SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, no horário de 9:00 hrs às 17h00min, a qual

deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência no prazo máximo de três dias úteis.

8.4. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

9. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

9.1. Serão considerados, nos termos deste Concurso, projetos de intervenção, formação e vivência no território nacional, que empoderem os estudantes adolescentes e jovens como agentes promotores de saúde e que abordem, especialmente, a educação em saúde e humanização da saúde, no sentido de:

- a) Desenvolver habilidades de intervenções no território junto a sociedade com foco na educação em saúde, humanização da saúde, políticas públicas difundidas como estratégicas para uma melhoria na rede de atenção a saúde;
- b) Formações Teórico/Práticas de futuros profissionais de saúde, que favorecem seu desenvolvimento pessoal, intelectual e motivacional;
- c) Serem Multiplicadores das intervenções aprendidas, beneficiando assim um público indireto, que não possui oportunidade de participação do maior programa de responsabilidade social da enfermagem brasileira;
- d) Conhecer e vivenciar experiências únicas em qualquer dispositivo do território, onde futuramente irão desempenhar sua profissão. (Escolas, UBS, Academias da Saúde, Centros de referência, Espaços Comunitários, etc.);
- e) Mobilizar a sociedade e a comunidade para discussões de assuntos relacionados à temática da promoção da saúde e humanização da saúde;
- f) Vivenciar e observar, ações de enfrentamento, gerenciamento de serviços e assistência a saúde, o que o tornará mais proativo, ético, agregador e resolutivo, quando estiver em atuação profissional;
- g) Vivenciar atividades de Abordagem humanizada e implementação de ações de solidariedade, com vistas a ampliar seus conhecimentos em áreas como responsabilidade social, altruísmo, empreendedorismo, doações, administração, planejamento estratégico, pesquisa, terceiro setor, etc;
- h) Desenvolver habilidades emocionais e motivacionais para a resolução de problemas e/ou mediação de conflitos quando futuro profissionais de enfermagem.

10. CRITÉRIOS DE PRIORIDADES

10.1. Este Concurso tem como foco o fomento de ações de formação com foco na promoção da saúde e humanização da saúde a serem desenvolvidas junto à população de adolescentes e jovens, especialmente universitários, estudantes de enfermagem e futuros profissionais da classe;

10.2. Serão priorizados os seguintes critérios de territorialidade, desenvolvimento em áreas urbanas Capitais e/ou municípios priorizando jovens de (16 a 29 anos).

11. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. São elementos essenciais do Projeto:

- I. Apresentação/Justificativa;
- II. Objetivos gerais e específicos claramente explicitados e detalhados;
- III. Descrição das atividades com especificação e quantificação, bem como o local/território onde serão realizadas;
- IV. Relação da entidade com a rede pública de saúde e de garantia de direitos visando o alcance dos objetivos propostos;
- V. Descrição da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;

- VI. Características e quantidade de pessoas a serem beneficiadas pelo projeto, podendo incluir, caso o projeto já tenha sido desenvolvido anteriormente, informações sobre a quantidade de pessoas já beneficiadas;
- VII. Planilha de custos detalhada;
- VIII. Cronograma detalhado de execução e desembolso;
- IX. Estratégias de acompanhamento e monitoramento, bem como resultados previstos;
- X. Anexos: Portfólio de atividades realizadas, nos últimos 3 (três) anos; – Amostra de produtos utilizados para o desenvolvimento do Programa; – Plano de Marketing e Publicidade da marca do Cofen, com histórico anterior de publicidade de ações já desenvolvidas nos últimos três anos.

11.2. Projeto Básico – (Ver modelo de projeto - Anexo I deste Edital)

12. DA SELEÇÃO

12.1. A análise e seleção dos projetos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Análise e Seleção, composta por colaboradores do Cofen, nomeados por portaria, que observarão os critérios de avaliação descritos no item 7.

12.2. A seleção acontecerá em duas fases:

Fase I:

- a) Análise Envelope A - Documentação - Cumprimento das exigências em relação à documentação e da qualificação técnica para realização dos projetos. Somente serão analisadas as propostas cujo proponente atenda a todas as exigências em relação à documentação solicitadas neste edital.

Fase II:

- a) Análise da proposta de projeto técnico pela Comissão de Análise e Seleção.
- b) As propostas dos projetos técnicos serão hierarquizadas em lista por ordem decrescente, conforme sua pontuação total, que corresponderá ao somatório da pontuação obtida em cada critério, considerando a modalidade de aplicação da proposta.
- c) Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tiver mais tempo de atividades do objeto anteriormente desenvolvidas;
- d) Permanecendo o empate, o desempate será decidido pela Comissão de Análise e Seleção, a quem compete o voto de qualidade;
- e) Na seleção dos projetos será preferencialmente observado o equilíbrio entre as três modalidades de concorrência, até o limite do valor global deste Concurso.

13. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

13.1. O resultado da seleção será divulgado no Portal do Cofen e no Diário Oficial da União;

13.2. O proponente do projeto selecionado será orientado, mediante o envio de correspondência eletrônica da Comissão, quanto à documentação a ser comprovada, bem como a forma de celebração do convênio ou Carta - Acordo conforme disposto no Anexo I.

13.3. O proponente deverá apresentar todos os documentos exigidos, cabendo a desclassificação das instituições que não atenderem as exigências.

14. DOS VALORES DO FINANCIAMENTO

14.1. O valor máximo previsto dos recursos disponíveis para financiamento de todos os projetos selecionados para os exercícios de 2016 a 2018 será de **R\$ 4.500.000,00** (Quatro milhões e quinhentos mil reais);

14.2. Os recursos orçamentários previstos neste Concurso serão provenientes do (Projetos especiais Cofen);

14.3. São itens elegíveis de financiamento:

I - Contratação de pessoal:

- a) nos termos da legislação vigente CLT, prestadores de serviços.

II - Manutenção de Despesas Administrativas;

- III - Material didático;
- IV - Material de consumo;
- V - Publicidade e propaganda;
- VI - Ajuda de custo (transporte e alimentação);
- VII - Diárias e hospedagem;
- VIII - Passagens Aéreas
- IX - Equipamentos;
- X - Reformas e adequações estruturais;
- XI - Cotas de Patrocínios a projetos da Entidade;
- XII - Outros insumos que visam atender o objetivo da proposta serão analisados caso a caso.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A entidade que desejar interpor recurso administrativo contra o resultado deste processo seletivo poderá fazê-lo até 5 (cinco) dias úteis contados do dia útil imediatamente subsequente ao previsto para a data de divulgação dos resultados, abaixo indicada. Os recursos podem ser enviados por meio eletrônico, para o e-mail: pregaoeletronico@cofen.gov.br.

15.2. A decisão administrativa ao recurso interposto será comunicada, exclusivamente, ao representante legal da entidade.

16. CRONOGRAMA

16.1. Para este Concurso serão observadas as seguintes etapas:

ETAPAS/PRAZO

Nº	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO DIAS
I	Apresentação das propostas de projeto ao Cofen	30
II	Período de avaliação e seleção dos projetos	12
III	Divulgação dos resultados da seleção nos sítios do Cofen	3
IV	Apresentação de recursos	5
V	Divulgação do resultado final nos sítios do Cofen	2
VI	Convocação dos proponentes selecionados, por meio de comunicação eletrônica.	2
VII	Apresentação da documentação solicitada para Elaboração do Termo de Fomento	3
VIII	Celebração e Assinatura do Termo de Fomento	3

Obs.: Os prazos acima definidos são contados a partir do dia útil imediatamente subsequente.

17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE SELECIONADA

17.1. O proponente que teve sua iniciativa contemplada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Colaboração;

17.2. Conforme previsto nos termos deste edital, a entidade selecionada receberá o comunicado sobre a forma do acordo a ser celebrado;

17.3. Caso a instituição selecionada não apresente toda documentação necessária, no prazo determinado, sem que haja a devida justificativa, ou ainda, que a proposta não contemple os critérios mínimos estabelecidos pelo Cofen, será automaticamente desclassificada do processo seletivo, sendo substituída pela próxima selecionada no mesmo Concurso, mediante avaliação da Comissão de Análise e Seleção instituída pelo Cofen;

17.4. Não serão celebrados convênios, termos de fomento, com entidades inadimplentes.

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. Não será exigida contrapartida de organizações não governamentais, conforme autoriza o art. 35 da Lei nº 12.465, de 12 de novembro de 2011.

19. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. O repasse dos recursos a instituição vencedora que tiver sua iniciativa contemplada e, por conseguinte, atender as condições para seu recebimento será feito em três parcelas.

a) Os valores repassados pelo Cofen serão creditados em conta bancária específica para o projeto, em instituição financeira oficial, em nome da instituição vencedora.

19.2. O recebimento dos recursos pelo selecionado está condicionado à adimplência do mesmo junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da entidade vencedora.

20. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A entidade comprometem-se a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação, responder questionários em plataforma digital e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do presente Concurso, com vistas a subsidiar o desenvolvimento/fortalecimento do projeto;

20.2. A entidade selecionada deverá enviar relatórios de atividades semestrais e final sobre os resultados alcançados após o recebimento do recurso e início de execução do projeto;

20.3. O projeto financiado com recurso do Cofen deve apresentar relatório parcial a cada 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento dos recursos financeiros. O relatório final deverá ser apresentado no máximo até 90 (noventa) dias a contar da finalização do exercício;

20.4. Todos os relatórios finais deverão conter registros audiovisuais das intervenções/formação/multiplicação realizadas com/ou pelos jovens, conforme melhor adequação ao tipo de atividade desenvolvida (vídeo, foto, gravação de áudio, etc.). Estes relatórios deverão ser encaminhados ao Cofen/CPL em mídia compatível, via postal para o endereço: SCLN Qd 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – Brasília –DF – Brasil - CEP: 70.736-550;

20.5. A prestação de contas, bem como a apresentação de relatórios dos projetos ocorrerá de acordo com as orientações contidas no presente Concurso, bem como de acordo com as regras para celebração do termo de colaboração previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

20.6. Os registros serão publicamente divulgados nos sítios e/ou nos perfis oficiais do Cofen e órgãos parceiros nas redes sociais.

20.7. Ao final de cada exercício financeiro, o repasse da primeira parcela de recursos do ano subsequente ficará condicionado a regularidade da prestação de contas, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação do apêndice I do projeto básico, apresentadas nos moldes das subcláusulas 20.3 e ss.

21. DO FORO

21.1. Para os projetos financiados com recursos do Cofen, o foro para dirimir questões relativas ao presente Concurso será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O descumprimento das obrigações previstas neste edital e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, ensejarão a rescisão do termo de colaboração e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e

acrescidos dos juro legais, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis;

22.2. A Comissão de Seleção reservam-se ao direito de fazer visitas in loco as entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, documentos que julgarem necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios definidos neste edital;

22.3. O presente concurso ficará à disposição dos interessados no portal do Cofen: <http://www.portalcofen.gov.br>;

22.4. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Cofen - SCLN Qd. 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – Brasília –DF – Brasil, Tel. (61) 3329-5831 - CEP: 70.736-550. As respostas serão divulgadas pela CPL, após a manifestação da comissão de seleção.

22.5. Fica reservado ao Cofen/CPL, o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

22.6. Os prazos previstos neste edital se iniciam e vencem em dia de normal expediente no Cofen, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

22.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Cofen de qualquer responsabilidade civil ou penal.

22.8. Integram o presente Edital:

a) Anexo I - Projeto Básico;

b) Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração.

Brasília-DF, ____ de fevereiro de 2016.

Reni Fernandes
Presidente da CPL

ANEXO I DO EDITAL DO CONCURSO N° 01/2016
PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ESTUDANTES DE ENFERMAGEM , COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO EM SAÚDE ATRAVÉS DO LÚDICO E HUMANIZAÇÃO DA SAÚDE.

JANEIRO/2016

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico, visa o concurso público para seleção de organização da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, visando a celebração de parceria para operacionalização do projeto de intervenção e formação de jovens e adultos estudantes de enfermagem, com ênfase na educação em saúde através do lúdico e humanização da saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação pretendida será por meio de Termo de Credenciamento, por inexigibilidade de licitação, art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, por tratar-se de contratação na modalidade de autogestão, sem fins lucrativos, com preços pré-estabelecidos, não havendo competição entre os prestadores de serviços. Os procedimentos do presente credenciamento serão regidos pela Lei 8.666/93, na sua atual redação.

3. JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao contido na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as leis nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção prevista nesse Concurso, instituições com experiência de atuação prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou de áreas da enfermagem, que sejam:

- a) Instituições privadas, sem fins lucrativos, com existência e experiência referentes à matéria objeto deste concurso com pelo menos 3 (três) anos de existência, anteriores a data prevista para celebração do Termo de Fomento, devidamente comprovados;
- b) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ao cumprimento das metas estabelecidas;
- c) Atendam a todas as exigências deste Projeto.

5. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

5.1. Serão considerados, nos termos deste Concurso, projetos de intervenção, formação e vivência no território nacional, que empoderem os estudantes adolescentes e jovens como agentes promotores de saúde e que abordem, especialmente, a educação em saúde e humanização da saúde, no sentido de:

- a) Desenvolver habilidades de intervenções no território junto a sociedade com foco na educação em saúde, humanização da saúde, políticas públicas difundidas como estratégicas para uma melhoria na rede de atenção a saúde;
- b) Formações Teórico/Práticas de futuros profissionais de saúde, que favorecem seu desenvolvimento pessoal, intelectual e motivacional;
- c) Serem Multiplicadores das intervenções aprendidas, beneficiando assim um público indireto, que não possui oportunidade de participação do maior programa de responsabilidade social da enfermagem brasileira;

- d) Conhecer e vivenciar experiências únicas em qualquer dispositivo do território, onde futuramente irão desempenhar sua profissão. (Escolas, UBS, Academias da Saúde, Centros de referência, Espaços Comunitários, etc.);
- e) Mobilizar a sociedade e a comunidade para discussões de assuntos relacionados à temática da promoção da saúde e humanização da saúde;
- f) Vivenciar e observar, ações de enfrentamento, gerenciamento de serviços e assistência a saúde, o que o tornará mais proativo, ético, agregador e resolutivo, quando estiver em atuação profissional;
- g) Vivenciar atividades de Abordagem humanizada e implementação de ações de solidariedade, com vistas a ampliar seus conhecimentos em áreas como responsabilidade social, altruísmo, empreendedorismo, doações, administração, planejamento estratégico, pesquisa, terceiro setor, etc;
- h) Desenvolver habilidades emocionais e motivacionais para a resolução de problemas e/ou mediação de conflitos quando futuro profissionais de enfermagem.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIDADES

6.1. Este Concurso tem como foco o fomento de ações de formação com foco na promoção da saúde e humanização da saúde a serem desenvolvidas junto à população de adolescentes e jovens, especialmente universitários, estudantes de enfermagem e futuros profissionais da classe;

6.2. Serão priorizados critérios de territorialidade, desenvolvimento em áreas urbanas Capitais e/ou municípios com participação de jovens de (16 a 29 anos).

7. DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. São elementos essenciais do Projeto, conforme disposto no Anexo II:

- a) Apresentação/Justificativa (justificativa-item I);
- b) Objetivos gerais e específicos claramente explicitados e detalhados, com potencial de exequibilidade (objetivos-item II);
- c) Descrição das atividades com especificação e quantificação, bem como o local/território onde serão realizadas (Proposta de ação – item V);
- d) Relação da entidade com a rede pública de saúde e de garantia de direitos visando o alcance dos objetivos propostos (Parcerias – item VII);
- e) Descrição da equipe responsável, preferencialmente anexando os currículos, pelo desenvolvimento do projeto (qualificação técnica da proponente- item IX);
- f) Características e quantidade de pessoas a serem beneficiadas pelo projeto, podendo incluir, caso o projeto já tenha sido desenvolvido anteriormente, informações sobre a quantidade de pessoas já beneficiadas (público alvo – item III);
- g) Planilha de custos detalhada com Cronograma detalhado de execução e desembolso; (previsão orçamentaria- item VIII);
- h) Estados da Federação onde já existem polos de execução do projeto (área de cobertura geográfica – item IV)
- i) Estratégias de acompanhamento e monitoramento, bem como resultados previstos (avaliação e monitoramento – item VI);
- j) Anexos: Portfólio de atividades realizadas, nos últimos 3 (três) anos; – Amostra de produtos utilizados para o desenvolvimento do Programa; – Plano de Marketing e Publicidade da marca do Cofen, com histórico anterior de publicidade de ações já desenvolvidas nos últimos três anos (Parcerias- item VIII)

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

8.1. A Comissão de Seleção atribuirá nota às iniciativas habilitadas, considerando o mérito das propostas, e de acordo com os seguintes critérios:

Nº	CONTEÚDO	DESCRIÇÃO	NOTA
I	Apresentação/ Justificativa	Apresenta características da população e do território; ações já desenvolvidas ou em andamento; descrição das condições existentes e previstas como necessárias para realização do projeto.	
II	Objetivos	Verificar se a descrição dos objetivos está clara; se apresenta articulação com as ações previstas no Concurso e as propostas do projeto; potencialidade de realização (exequibilidade).	
II	Público-alvo	Público-alvo – se há descrição do público a quem se destinam as ações propostas.	
IV	Área geográfica de cobertura	Área geográfica de cobertura – indicar a abrangência do projeto no território.	
V	Proposta de ação	Coerência com os objetivos do projeto, descrição das estratégias, das ações, das formas de execução, das parcerias e metas definidas.	
VI	Avaliação e monitoramento	Definição de metas e indicadores de monitoramento e avaliação das ações. Resultados esperados coerentes com as ações propostas no projeto.	
VII	Parcerias	Descrição da articulação com a rede de saúde e rede intersetorial em nível local regional e nacional (por exemplo: Universidades, Secretarias de Saúde, Secretarias de Educação, Justiça, Hospitais, Conselhos de direitos e Assistência Social, Empresas (Rede privada) e estabelecimento de parcerias políticas e técnicas no SUS, visando a execução do projeto proposto e sustentabilidade do projeto;	
VIII	Previsão orçamentária	Apresenta cronograma de execução das estratégias, ações e atividades do projeto, com planilha de custos. Pertinência do valor do projeto com o alcance de suas ações. Indicação de financiamento de outras fontes;	
IX	Qualificação técnica do proponente para execução do projeto	Apresentar portfólio com principais resultados da Organização (p.e.: publicações, website, material audiovisual), perfil da equipe responsável pelo projeto, infraestrutura e logística. Para entidades estudantis e entidades privadas sem fins lucrativos, documentação que comprove, nos últimos 3 (três) anos, o exercício de atividades relativas ao objeto do edital.	

8.1.1 DA PONTUAÇÃO:

a) A pontuação ser aferida por item conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Pontuação máxima
Atende plenamente	10 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em UM dos itens	7,5 pontos

Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em DOIS itens	5 pontos
Demonstrou bom entendimento da proposta, com equívocos e/ou ausência em mais de DOIS itens	2,5 pontos
Não atende	0 ponto

b)A pontuação do item IV (área geográfica de cobertura) será realizada conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Pontuação máxima
Abrangência entre 4 (quatro) e 6 (seis) Estados da Federação	5 pontos
Abrangência entre 7 (sete) e 12 (doze) Estados da Federação	10 pontos
Abrangência entre 13 (treze) e 18 (dezoito) Estados da Federação	15 pontos
Abrangência entre 19 (dezenove) e 27 (vinte e sete) Estados da Federação	20 pontos
Abrangência entre 1 (um) e 3 (três) Estados da Federação	ELIMINADO

b.1) Considerando a importância do projeto pretendido, bem como a abrangência e os aspectos necessários a serem atendidos conforme 9.1 deste edital, não subsiste interesse deste Conselho Federal em firmar colaboração com projetos que atuem três ou menos estados da Federação, restando as instituições que não comprovarem tal atuação ELIMINADAS do Concurso de Projetos.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos projetos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Análise e Seleção, composta por colaboradores do Cofen, nomeados por portaria, que observarão os critérios de avaliação descritos no item 8.

9.2. A seleção acontecerá em duas fases:

Fase I:

a) Análise Envelope A – Documentação (conforme Anexo I) - Cumprimento das exigências em relação à documentação e da qualificação técnica para realização dos projetos. Somente serão analisadas as propostas cujo proponente atenda a todas as exigências em relação à documentação solicitadas neste Projeto.

Fase II:

- Análise da proposta de projeto técnico pela Comissão de Análise e Seleção.
- As propostas dos projetos técnicos serão hierarquizadas em lista por ordem decrescente, conforme sua pontuação total, que corresponderá ao somatório da pontuação obtida em cada critério, considerando a modalidade de aplicação da proposta.
- Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tiver mais tempo de atividades do objeto anteriormente desenvolvidas;
- Permanecendo o empate, o desempate será decidido pela Comissão de Análise e Seleção, a quem compete o voto de qualidade;

e) Na seleção dos projetos será preferencialmente observado o equilíbrio entre as três modalidades de concorrência, até o limite do valor global deste Concurso.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado da seleção será divulgado no Portal do Cofen;

10.2. Os proponentes dos projetos selecionados serão orientados, mediante o envio de correspondência eletrônica da Comissão, quanto à documentação a ser comprovada, bem como a forma de celebração do convênio ou Carta - Acordo conforme disposto no Anexo I.

10.3. Os proponentes deverão apresentar todos os documentos exigidos, cabendo a desclassificação das instituições que não atenderem a esta exigência.

11. CRONOGRAMA

11.1. Para este Concurso serão observadas as seguintes etapas:

ETAPAS/PRAZO

Nº	DESCRIÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO DIAS
I	Apresentação das propostas de projeto ao Cofen	30
II	Período de avaliação e seleção dos projetos	15
III	Divulgação dos resultados da seleção nos sítios do Cofen	
IV	Apresentação de recursos	5
V	Divulgação do resultado final nos sítios do Cofen	5
VI	Convocação dos proponentes selecionados, por meio de comunicação eletrônica.	5
VII	Apresentação da documentação solicitada para Elaboração do Termo de Fomento	2
VIII	Celebração e Assinatura do Termo de Fomento	5

Obs.: Os prazos acima definidos são contados a partir do dia útil imediatamente subsequente.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE SELECIONADA

12.1. O proponente que teve sua iniciativa contemplada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do Termo de Fomento;

12.2. Conforme previsto no item 10.2 deste Concurso, as entidades selecionadas receberão comunicado sobre a forma de contrato a ser celebrado;

12.3. Caso a instituição selecionada não apresente toda documentação necessária, no prazo determinado, sem que haja a devida justificativa, ou ainda, que a proposta não contemple os critérios mínimos estabelecidos pelo Cofen, será automaticamente desclassificada do processo seletivo, sendo substituída pela próxima selecionada no mesmo Concurso, mediante avaliação da Comissão de Análise e Seleção instituída pelo Cofen;

12.4. Não serão celebrados convênios, termos de fomento, com entidades inadimplentes.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida contrapartida de organizações não governamentais, conforme autoriza o art. 35 da Lei nº 12.465, de 12 de novembro de 2011.

14. DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O repasse dos recursos a instituição vencedora que tiver sua iniciativa contemplada e, por conseguinte, atender as condições para seu recebimento será feito em duas parcelas.

a) Os valores repassados pelo Cofen serão creditados exclusivamente na conta bancária específica para o convênio, indicado para recebimento, sendo vedado o depósito em contas conjuntas ou contas de terceiros.

b) Os valores repassados pelo Cofen serão creditados em conta bancária específica para o projeto, em instituição financeira oficial, em nome da instituição vencedora.

14.2. O recebimento dos recursos pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

15. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As entidades comprometem-se a prestar informações, receber visitas técnicas, participar de reuniões de avaliação, responder questionários em plataforma digital e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implementação do presente Concurso, com vistas a subsidiar o desenvolvimento/fortalecimento do projeto;

15.2. Os projetos selecionados deverão enviar relatórios de atividades semestrais e final sobre os resultados alcançados após o recebimento do recurso e início de execução dos projetos;

15.3. Os projetos financiados com recursos do Cofen devem apresentar relatório parciais a cada 6 (seis) meses, a contar da data de recebimento dos recursos financeiros. O relatório final deverá ser apresentado no máximo até 90 (noventa) dias a contar da finalização do ano;

15.4. Todos os relatórios finais deverão conter registros audiovisuais das intervenções/formação/multiplicação realizadas com/ou pelos jovens, conforme melhor adequação ao tipo de atividade desenvolvida (vídeo, foto, gravação de áudio, etc.). Estes relatórios deverão ser encaminhados ao Cofen/Astec em mídia compatível, via postal para o endereço: SCLN Qd 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – Brasília –DF – Brasil - CEP: 70.736-550;

15.5. A prestação de contas, bem como a apresentação de relatórios dos projetos ocorrerá de acordo com as orientações contidas no Concurso, bem como de acordo com as regras para celebração de convênios previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

15.6. Os registros serão publicamente divulgados nos sítios e/ou nos perfis oficiais do Cofen e órgãos parceiros nas redes sociais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Colocar à disposição todos os recursos materiais e humanos disponíveis para seu atendimento de acordo com a legislação e normas que regulamentam a matéria;

16.2. Manter as condições assumidas quando da contratação, em especial quanto às suas regularidades jurídicas, legais, fiscais e trabalhistas;

16.3. Apresentar, sempre que solicitados pelo Cofen e devidamente atualizados, os documentos que comprovam sua regularidade jurídico-fiscal;

16.4. Utilizar os meios disponíveis para a execução dos serviços;

16.5. Comunicar imediatamente ao Cofen qualquer alteração em sua situação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como alterações de endereço, especialidade, CNPJ, responsáveis técnicos e criação de filiais;

16.6. Para situações de serviços prestados por equipe não integrante, cabe a Entidade exigir desses profissionais a apresentação de documentos comprobatórios de sua habilitação legal apenas para fins de cadastro;

16.7. O Cofen não se responsabilizará pelos atos praticados pelos profissionais e respectivas equipes de apoio a ele não vinculados, em todos os atendimentos prestados;

17. OBRIGAÇÕES DO COFEN

17.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Projeto Básico;

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e dos termos de seu projeto apresentado e aprovado;

17.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

17.5. Efetuar o repasse nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Concurso e/ou eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, ensejarão a rescisão dos contratos e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis;

18.2. Os órgãos e unidades da Comissão de Seleção reservam-se ao direito de fazer visitas in loco as entidades candidatas, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, documentos que julgarem necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios definidos neste Concurso;

18.3. O presente Concurso ficará à disposição dos interessados no portal do Cofen: <http://www.portalcofen.gov.br>;

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado à Área Técnica do Cofen - Astec SCLN Qd. 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – Brasília –DF – Brasil, Tel. (61) 3326-8762 – Fax. 3326-7880 - CEP: 70.736-550. A Comissão de Seleção responderá a tais solicitações por escrito.

18.5. Fica reservado ao Cofen/Astec, o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Concurso.

18.6. Os prazos previstos neste Concurso se iniciam e vencem em dia de normal expediente no Cofen, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

18.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Cofen de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Elaborado pela Astec/Cofen:

**APENDICE I – DO PROJETO BÁSICO DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 1) Estatuto/ Regimento Interno;
- 2) Ata de eleição da presidência em exercício;
- 3) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, quando vier a celebrar o termo de colaboração, previsto no item 12.1, VIII deste Concurso;
- 4) Cédula de identidade e CPF do representante;
- 5) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Estadual;
- 7) Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Municipal;
- 8) Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda;
- 9) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10) Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS;
- 11) Certidão Ministério do Trabalho;
- 12) Comprovante de abertura de conta específica para o projeto, fornecida pelo Banco do Brasil S/A ou pela Caixa Econômica Federal;
- 13) Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- 14) Declaração de que dispõe de capacidade técnica necessária à implantação e ao funcionamento do projeto;
- 15) Prova de que possui no seu quadro permanente profissionais qualificados para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- 16) Prospectos explicativos sobre os equipamentos a serem adquiridos, quando incluir aquisição de equipamentos;
- 17) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 18) Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhuma das pessoas relacionadas a entidade é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 19) Comprovante do exercício, pelo prazo mínimo de três anos anteriores à data limite de celebração do Termo de Fomento, de atividades referentes à matéria objeto do convênio, mediante apresentação de instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, relatórios de atividades, desenvolvidas, declarações de conselhos de políticas públicas, secretarias municipais ou estaduais responsáveis pelo acompanhamento da área objeto da parceria, entre outros.



**APENDICE II – DO PROJETO BÁSICO
MODELO APRESENTAÇÃO PROJETO**

CABEÇALHO

NOME PROJETO

**PROJETO APRESENTADO
PARA O EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS Nº01/2016**

Local _____, ____ de _____ de 2016.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

1. APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO			
01 - NOME DA INSTITUIÇÃO:			
02 - ENDEREÇO COMPLETO:			
03 - CNPJ	04 - DDD/TELEFONE	05 - DDD/FAX	06 - E-MAIL
07 - NOME DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:			
08 - CPF	09 - RG	10 - DATA DE EMISSÃO	11 - CARGO/FUNÇÃO
12 - ENDEREÇO COMPLETO:			
13 - DDD/TELEFONE	14 - DDD/FAX	15 - DDD/CELULAR	16 - E-MAIL
17 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO:			
18 - CPF	19 - RG	20 - DATA DE EMISSÃO	21 - CARGO/FUNÇÃO
22 - ENDEREÇO COMPLETO:			
23 - DDD/TELEFONE	24 - DDD/FAX	25 - DDD/CELULAR	26 - E-MAIL
27 - ASSINATURA DA COORDENADORA		28 - ASSINATURA DO DIRIGENTE:	
29 - LOCAL		30 - UF	31 - DATA



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

2. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

1 - Características da Instituição:

2 - Experiência da instituição:

3 - Corpo Operacional:



3. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
ORÇAMENTO GERAL DO PROJETO EM REAIS:
1 - Resumo do Projeto:
2 – Problema:
3 – Objetivos: 6..1OBJETIVO GERAL: 6..2OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
4 – Metodologia:
5 – Justificativa:
6 - Resultados esperados:



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



4. PLANO DE ATIVIDADE

PLANO DE ATIVIDADE:		
Tipo de Atividade	Forma de Execução	Tempo de Execução do Projeto: início – final – Tempo de execução da Atividade:

4.1. PLANO DE TRABALHO GERAL

4.2. CRONOGRAMA E ATIVIDADES E PERIODOS DE VIAGENS



ORÇAMENTO

5. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

5.1. PROJETO RESUMIDO

PROJETO RESUMIDO					
1. PROJETO:					INICIAL / PARCIAL / FINAL
3. PROPONENTE:					2. Nº PROCESSO
4. ITEM	5. GRUPO DE DESPESAS	6. ORÇADO (EM REAIS)	7. EXECUTADO (EM REAIS)	8. VARIAÇÃO (EM REAIS)	9. VARIAÇÃO (EM %)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
	TOTAL GERAL				

5.2. CUSTOS DETALHADOS

5.3. ORÇAMENTO



5.4. PLANILHA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

PLANILHA DE EXECUÇÃO												
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA MENSAL												
Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
											Total	

5.5. PLANILHA DE PAGAMENTO

Planilha de Pagamento COFEN	
Parcelas	
TOTAL	



5.6. PLANILHA TOTAL DE GASTOS

PLANILHA TOTAL DE GASTOS (R\$)			
VALOR SOLICITADO AO COFEN		R\$	
OUTRAS FONTES	FINANCEIRAS	NÃO FINANCEIRAS	TOTAL
COFEN			
TOTAL GERAL			

6. INDICADORES DE EXECUÇÃO - PLANILHAS DE METAS

Objetivo Geral:		
Objetivos Específicos:	Ações/ Atividades	Resultados Esperados

6.1. INDICADORES

Objetivos Específicos:	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação



6.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objetivos Específicos	Ações/Atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12



ANEXO II – DO EDITAL DO CONCURSO Nº 01/2016

MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2016

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E A SOCIEDADE, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 664/2015

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, doravante denominado **COFEN** e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no, doravante denominada **SOCIEDADE**, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, casado, (profissão) portadora da Cédula de Identidade nº, expedida pela e CPF nº, residente e domiciliado na, tendo em vista o que consta no Processo nº 664/2015, com fundamento no artigo 42 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de organização da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, visando a celebração de parceria para operacionalização do projeto de intervenção e formação de jovens e adultos estudantes de enfermagem, com ênfase na educação em saúde através do lúdico e humanização da saúde.

Paragrafo único: Este termo guarda inteira conformidade com o Edital do Concurso de Projetos nº 01/2016, Processo nº 664/2015, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Sociedade selecionada, e será regido de acordo com as normas descritas no artigo 42, da Lei nº 13.019/2014.



CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

2.1.1 Colocar à disposição todos os recursos materiais e humanos disponíveis para seu atendimento de acordo com a legislação e normas que regulamentam a matéria;

2.1.2 Manter as condições assumidas quando da contratação, em especial quanto às suas regularidades jurídicas, legais, fiscais e trabalhistas;

2.1.3 Apresentar, sempre que solicitados pelo Cofen e devidamente atualizados, os documentos que comprovam sua regularidade jurídico-fiscal;

2.1.4 Utilizar os meios disponíveis para a execução dos serviços;

2.1.5 Comunicar imediatamente ao Cofen qualquer alteração em sua situação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como alterações de endereço, especialidade, CNPJ, responsáveis técnicos e criação de filiais;

2.1.6 Para situações de serviços prestados por equipe não integrante, cabe a Entidade exigir desses profissionais a apresentação de documentos comprobatórios de sua habilitação legal apenas para fins de cadastro;

2.1.7 O Cofen não se responsabilizará pelos atos praticados pelos profissionais e respectivas equipes de apoio a ele não vinculados, em todos os atendimentos prestados;

2.1.8 Permitir o livre acesso dos agentes do Cofen, dos órgãos de controle externo, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração;

2.1.9 Restituir os valores não aplicados na execução do projeto;

2.1.10 A SOCIEDADE devesse manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, conforme previsão legal descrita no artigo 51 da Lei nº 13.019/2014.

2.1.11 A SOCIEDADE terá a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.12 É de responsabilidade exclusiva da SOCIEDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do COFEN pela inadimplência.

2.2 OBRIGAÇÕES DO COFEN

2.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Projeto Básico;

2.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e dos termos de seu projeto apresentado e aprovado;

2.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.2.4 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

2.2.5 Efetuar o repasse nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

2.2.6 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



3.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em Concurso público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de Concurso de projetos ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

3.2 As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva do Presidente do COFEN, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de colaboração terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

4.2 O presente termo poderá, caso seja de interesse das partes, ser prorrogado de acordo com os ditames legais previstos nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.10.42.001 – Programa de Apoio e Fortalecimento Institucional.

5.2 O valor global máximo dos recursos disponíveis para financiamento do projeto selecionado durante os exercícios de 2016 a 2018 será de R\$ _____ (.....);

5.2.1 Cronograma de desembolso:

ANO	VALOR R\$
2016	1ª Parcela
	2ª Parcela
	3ª Parcela
TOTAL	
2017	1ª Parcela
	2ª Parcela
	3ª Parcela



TOTAL	
2018	1ª Parcela
	2ª Parcela
	3ª Parcela
TOTAL	

5.2.2 Ao final de cada exercício financeiro, o repasse da primeira parcela de recursos do ano subsequente ficará condicionado a regularidade da prestação de contas, bem como a manutenção de todas as condições de habilitação do apêndice I do projeto básico, apresentadas nos moldes das subcláusulas 20.3 e ss do Edital do Concurso de Projetos.(Art. 49. Lei 13.019/14)

5.2.3 A ausência de regular prestação de contas ou documentação solicitada ensejará rescisão da colaboração conforme cláusula sétima deste instrumento;

5.3 São itens elegíveis de financiamento:

I - Contratação de pessoal:

a) nos termos da legislação vigente CLT, prestadores de serviços.

II - Manutenção de Despesas Administrativas;

III - Material didático;

IV - Material de consumo;

V - Publicidade e propaganda;

VI - Ajuda de custo (transporte e alimentação);

VII - Diárias e hospedagem;

VIII - Passagens Aéreas

IX - Equipamentos;

X - Reformas e adequações estruturais;

XI - Cotas de Patrocínios a projetos da Entidade;

XII - Outros insumos que visam atender o objetivo da proposta serão analisados caso a caso.

5.4 Não será exigida contrapartida de organizações não governamentais, conforme autoriza o art. 35 da Lei nº 12.465, de 12 de novembro de 2011.

5.5 Após o interregno temporal de 12 (doze) meses, as parcelas serão reajustadas automaticamente conforme o IPCA acumulado, objetivando o equilíbrio financeiro do instrumento firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Sem prejuízo do atendimento das eventuais demandas a serem disparadas pela Cofen, a **SOCIEDADE** devesse prestar contas da execução do objeto deste termo de colaboração, conforme previsão legal descrita nos termos da Lei nº 13.019/2014;

7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

7.3 Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto no caput deste artigo e nos arts. 53 da Lei nº13.019/14;

7.4 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

7.5 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.6 A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.

7.7 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.8 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica do COFEN, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.9. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22 da Lei nº13.019/14, além dos seguintes relatórios:

7.9.1 relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

7.9.2 relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.10 O COFEN considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

7.10.1 relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.10.2 relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

7.11 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.



7.12 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos analisarão:

7.12.1 os resultados já alcançados e seus benefícios;

7.12.2 os impactos econômicos ou sociais;

7.12.3 o grau de satisfação do público-alvo;

7.12.4 a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.13 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E BENS REMANESCENTES

7.1 São hipóteses de rescisão do presente termo:

7.1.1 O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.2. Na hipótese do término da vigência, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao COFEN.

7.3 Este Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de algumas das partes ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexequível, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições, ressalvadas as responsabilidades decorrentes do prazo em que tenha vigido, bem assim os benefícios que porventura tenham sido adquiridos no mesmo período.

7.3.1 Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 60 (sessenta) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente Termo de Colaboração será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen

Fls. _____

—

9.2 E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

COFEN

Manoel Carlos Neri da Silva
Presidente

SOCIEDADE

COFEN

Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro